



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 524

DE 13 DE MARÇO DE 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, SERVIDORES PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, servidores para atender as necessidades inadiáveis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º) A Contratação a que se refere o Artigo, dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º) A Contratação deverá especificar as condições, o local e o período do contrato, que não excederá à 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º) O número de vagas é definido no anexo a esta Lei.

Art. 2º) Os vencimentos do Servidor contratado, terão por base o valor do nível de referência do cargo



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 524

DE 13 DE MARÇO DE 1995.

FLa.02

correspondente.

§ 1º) O Servidor temporário fará jus às gratificações e demais vantagens concedidas dos Servidores da categoria específica.

§ 2º) O reajuste do vencimento do servidor temporário obedecerá aos mesmos índices e ocorrerá na mesma data do concedido aos funcionários do quadro permanente de pessoal do Município.

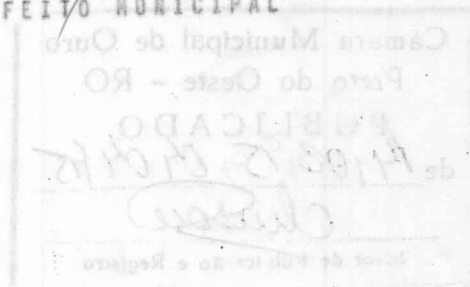
Art. 3º) Aos Servidores temporários aplicar-se-ão as normas concernentes aos deveres e proibições e direitos previstos ao funcionalismo público em geral.

Art. 4º) As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUAR DE SOUZA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL



PROCURADORIA MUNICIPAL
DE 14/03/95
PUBLICADO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 524

DE 13 DE MARÇO DE 1995.

FLa.03

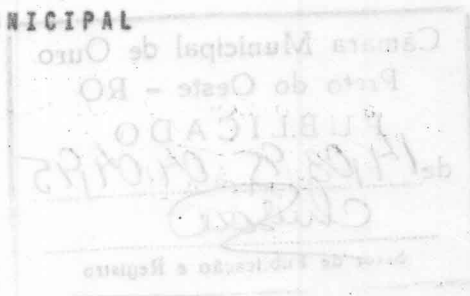
ANEXO I

FUNÇÃO	VAGAS
TRABALHADOR BRAÇAL	50
PEDREIRO	05
OFICIAL DE CARPINTARIA E MARCENARIA	02
TOTAL	57

LOCAL DE TRABALHO: Dos contratados serão destinados 03 (três) à Rondonias, 03 (três) à Teixeiraópolis e 03 (três) à Nova União. Os demais serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AGNAR DE SOUZA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL



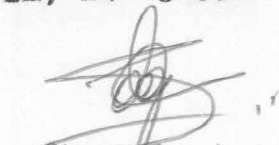
PUBLICAÇÃO
DE 18 DE MARÇO DE 1995
PREFEITURA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
14103 195	N.º 004/95
RESPONSÁVEL	

PROC. 004/95
FOLHA 005

AO GABINETE DO PRESIDENTE:
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS
 EM ANEXO AO MESMO.

Em, 14-03-95.


 Olegmar Galimberti da Silva
 CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
 PORT. No. 067/GP/CMOP/RO/94

A Divisão Regulativa
 segue a presente ver para
 conferência,
 17
 03
 95

AO Arquivo
 segue o presente processo
 para ser arquivado.
 Em 14/03/95


 Antonia Edna Lobo Pinheiro
 DIRETORA LEGISLATIVA
 PORT. No. 055/GP/CMOP/RO-94